

Rosário Oeste/MT, 09 de Outubro de 2023.

Ofício nº. 206/GAB/PMRO/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 030/2023, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: ***“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”***

Atenciosamente,



**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

**FLAVIO LOUREIRO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

## MENSAGEM 030/2023

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 030/2023, que: **“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”**.

O presente projeto dar-se-á como reforço orçamentário. O recurso que dará suporte a este projeto é provindo de repasses Estaduais.

Todavia frisamos que sua utilização dependerá único e exclusivamente do ingresso nos cofres públicos do referido recurso, como determina o art. 43 da lei 4.320/1964:

**“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.”** (grifo nosso).

Estas as objetivas razões pelas quais elaborado o projeto que, esperamos, possa merecer a habitual boa atenção e aprovação pelos membros dessa egrégia Câmara.

Atenciosamente,



---

**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

# PROJETO DE LEI Nº 12023

de 09 de Outubro de 2023

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”*

**ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento vigente no valor de R\$ 310.080,64 (trezentos e dez mil, oitenta reais e sessenta e quatro centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

<u>09.003 –SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u> 08.244.0090.22330- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO <u>Fonte de Recurso:</u> 16610000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... R\$ 93.000,00
<u>09.003 –SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u> 08.244.0090.22330- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS 3390320000 – MATERIAL, BEM OU SERV PARA DIST GRATUITA <u>Fonte de Recurso:</u> 16610000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... R\$ 107.000,00
<u>09.003 –SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u> 08.244.0090.22330- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS 3390360000 – OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FISICA <u>Fonte de Recurso:</u> 16610000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... R\$ 25.000,00
<u>09.003 –SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u> 08.244.0090.22330- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS 3390320000 – MATERIAL, BEM OU SERV PARA DIST GRATUITA <u>Fonte de Recurso:</u> 16610000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... R\$ 107.000,00
<u>09.003 –SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u> 08.244.0090.22330- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA <u>Fonte de Recurso:</u> 16610000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... R\$ 75.080,64
<u>09.003 –SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u> 08.244.0090.22330- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS

4490520000 – EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

Fonte de Recurso:

16610000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1692, de 19 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 1691, de 16 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste - MT, 09 de Outubro de 2.023.



ALEX STEVES BERTO  
Prefeito Municipal